



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA
MARZZE SERVICOS E FACILITIES LTDA
(CNPJ: 03.012.610/0001-01)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **MARZZE SERVICOS E FACILITIES LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa, constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação fiscal e trabalhista.

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	03.012.610/0001-01	DUNS®:	897284289
Razão Social:	MARZZE SERVICOS E FACILITIES LTDA		
Nome Fantasia:	MARZZE SERVICOS E FACILITIES		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	10/11/2025
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	23/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/05/2025
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2026



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.2 do edital, a partir do objeto social constante da Cláusula III da 9ª alteração consolidada do contrato social da empresa, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

CLÁUSULA III – DO OBJETO

O objeto social da sociedade é de:

- ⇒ 82.20-2/00 - Atividades de teleatendimento;
- ⇒ 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- ⇒ 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- ⇒ 62.01-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- ⇒ 62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- ⇒ 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- ⇒ 78.20-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária
- ⇒ 81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- ⇒ 81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- ⇒ 82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 12.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Ademais, o único sócio da empresa (Paulo Henrique Trindade Moraes) não é servidor do Senado Federal, de acordo com consulta empreendida por meio do link: https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema compras.gov.br foi suficiente para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 12.3.1 do Edital.

Entre os atestados de capacidade técnica apresentados, o seguinte atestado foi suficiente para considerar atendidos os requisitos, de acordo com a discriminação a seguir:



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

EMISSOR	PERÍODO DE EXECUÇÃO	PERÍODO CONSIDERADO PARA FINS DE LAPSO TEMPORAL	QTD DE POSTOS DE TRABALHO
Genesis Engenharia LTDA	11/01/2023 a 11/06/2024	11/01/2023 a 31/01/2024*	21
TOTAL DE PROFISSIONAIS COM LAPSO TEMPORAL DE, NO MÍNIMO, 12 MESES			>17

* Considerou-se como data fim a data de expedição do atestado.

Ressalte-se que, em razão de o atestado ter sido emitido em data anterior ao período de vigência do contrato, solicitou-se à licitante a apresentação de documentos complementares, a exemplo de notas fiscais ou relatórios da GFIP, em consonância com os itens 12.3.1, “a.4”, e 12.7 do edital.

Porém, diante das informações prestadas pela licitante, via chat, no sentido de que não poderia atender a solicitação, uma vez que os documentos solicitados estariam de posse do escritório de contabilidade antigo, com quem romperam sua relação comercial, fez-se necessário iniciar diligência para verificar a autenticidade do atestado, em consonância com o item 19.4 do edital.

Assim, foi enviada mensagem eletrônica ao emissor, que confirmou a autenticidade do documento, como pode ser verificado pelo link <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/56702/detalhamento/68445>.

Diante disso e do fato de que não há indícios de falsidade documental, entendeu-se por concluída a diligência e pela aceitabilidade do referido atestado de capacidade técnica.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2023 apresentados pela empresa foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o seguinte parecer:



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

EMPRESA MARZZE SERVICOS E FACILITIES LTDA.
CNPJ 03.012.610/0001-01
ANO REF. DEM. 2023
PREGÃO Nº 90074/2024

BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO - valores em R\$

ATIVO CIRCULANTE (AC):	2.521.494,26
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP):	0,00
ATIVO IMOBILIZADO + INVESTIMENTOS + INTANGÍVEL:	334.859,73
ATIVO TOTAL	2.856.353,99
PASSIVO CIRCULANTE (PC):	929.552,26
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP):	370.000,00
EXIGÍVEL TOTAL (ET):	1.299.552,26
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL):	1.556.801,73
PASSIVO TOTAL	2.856.353,99

OBS.: PL MÍN. EXIGIDO => 231.799,51

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

TOTAL DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

TOTAL DE CONTRATOS A EXECUTAR 17.037.281,89

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

ÍNDICES

LIQUIDEZ GERAL =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	1,94
OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)		
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

LIQUIDEZ CORRENTE =	$\frac{AC}{PC}$	2,71
OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)		
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

SOLVÊNCIA GERAL =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	2,20
OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)		
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO =	AC - PC	1.591.942,00
OBS.: CCL >=	386.177,99	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

Com base no demonstrativo apresentado, opino pelo DEFERIMENTO da proposta, na forma do disposto no item 12.3.2 do edital.

(assinado eletronicamente)
Emerson Jader Pandini
Analista Legislativo - Contabilidade
CRC-DF 020123/O-7
Coordenador da COCVAP



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Ademais, foi apresentada Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, no dia 16/04/2025, certificando o NADA CONSTA em nome da empresa.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste Pregoeiro e da Equipe de Apoio com formação em contabilidade, conclui-se que a empresa **MARZZE SERVICOS E FACILITIES LTDA** atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 90074/2024.

Senado Federal, 22 de abril de 2025.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Pregoeiro